



## **ANEXO I**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/03/6148**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Execução Ações Complementares ao Serviço Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes**

#### **1. OBJETIVOS DA PARCERIA:**

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias.

#### **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

O município de Catanduva requer a execução do Serviço de Promoção, proteção defesa e garantia de direito da criança e adolescente, de 00 (zero) à 18 (dezoito) anos, visando garantir o atendimento com ações continuadas, através da oferta de vagas disponibilizadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes, instituições, gestores, operadores e outros agentes nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **3. ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO**

Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e adolescente, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

#### **A. ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUAS AÇÕES:**

1. Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à



criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas Públicas existentes no Município de CATANDUVA/SP.

## **B. SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS AÇÕES:**

1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de 3 campanhas com famílias, escolas e comunidade divulgando o ECA, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente.
2. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito as políticas públicas (seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.).

## **C. ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP:**

1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento e o fortalecimento nas discussões sobre o tema e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade; e ou desenvolvimento de atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes intensificando a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas).
2. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.
3. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe à criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo as crianças e adolescentes, um crescimento voltado para a formação acadêmica e a plena realização sociocultural.

## **D. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS:**



1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.
2. Capacitação dos profissionais atuantes no segmento de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens. Serão analisados projetos que contemplem a capacitação, palestras e seminários e ou formação, direcionados a todos os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens.

#### **E. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:**

1. Projeto destinado à complementação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Projeto deve visar, prioritariamente, atender à população em situação de vulnerabilidade social que está em demanda reprimida, mediante apresentação de diagnóstico pela Organização da Sociedade Civil

#### **F. TRABALHO EM REDE – POLÍTICAS TRANSVERSAIS:**

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;
2. Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento à criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
3. Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infantojuvenil;
4. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;
5. Projetos e ações voltadas à prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

#### **G. SAÚDE:**

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental (transtornos);



2. Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
3. Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
4. Planejamento reprodutivo, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
5. Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves;
6. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;
7. Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
8. Acidentes Domésticos:
  - a. Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
  - b. Acompanhamento e/ ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.
9. Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
10. Prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares e promoção da segurança alimentar de crianças e adolescentes;
11. Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde bucal; M - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde ocular.

#### **H. PRÁTICAS NO ÂMBITO EDUCACIONAL:**

1. Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;
2. Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;
3. Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem



prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

#### **I. ESPORTE, CULTURA E LAZER:**

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

#### **J. TRABALHO:**

1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
2. Aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

*Nota: É vedado o financiamento, através do FMDCA, de Projetos destinados a programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.*

#### **4. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes no município de Catanduva.

#### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Execução de ações complementares aos serviços de ao Serviço Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

#### **6. TRABALHO EM REDE:**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá desenvolver, juntamente com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Sistema de Garantia de Direitos, articulando com as Políticas Públicas do Município, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar, sustentabilidade e qualidade das ações desenvolvidas.

#### **7. ABRANGÊNCIA**

Municipal

#### **8. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;





- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços sócioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização

## 9. DURAÇÃO DA PARCERIA

O prazo de vigência da parceria se iniciará a partir da data de assinatura do termo de colaboração ou conforme data de início indicada no referido termo pactuado, até 12 meses ou conforme indicado no plano de trabalho da Organização, passível de prorrogação, ou seja, aditado, desde que devidamente fundamentada as suas justificativas e a critério da administração pública, e não podendo o prazo final exceder a 5 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto nº 8.726/2016.

## 10. PROVISÕES

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com o serviço a ser executado.

**10.1. Ambiente físico:** de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes;

- Possuir Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;
- Poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da Organização;
- No caso de aluguel, as despesas serão proporcionais a execução do serviço indicado no Plano de Trabalho.

**10.2. Recursos Materiais:** Materiais permanentes, materiais socioeducativos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

**10.3. Recursos Humanos:** Os recursos humanos das Organizações da Sociedade Civil que poderão ser pagos com o recurso da parceria, proporcionalmente à execução dos serviços de ao Serviço Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e a vigência da parceria.



**10.3.1.1. A Equipe de Referência:** A equipe técnica que executara o projeto deve ser suficiente e capacitada para atendimento do objeto da parceria segundo o eixo indicado pela Organização no Plano de Trabalho

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O preenchimento do Plano de Trabalho proposto deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo I e II deste edital.

Deverá também estar redigido seguindo os seguintes padrões de formatação de texto:

- Fonte: Arial (tamanho 12) em cor preta;
- Alinhamento: Justificado;
- Folha: tamanho A4;
- Deverá ser impresso em uma única via, devendo ter todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e ao final ser assinado pelo presidente da OSC proponente.

## **12. DA TRANSPARÊNCIA**

Considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação a Organização, bem como o disposto no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e Comunicado SDG 13 de 2018 do TCE/SP, a OSC deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência e seus atos consistentes na divulgação, demonstração e identificação pela via eletrônica e arquivos físicos de todas as informações sobre suas atividades, gastos e resultados custeados com recursos públicos que forem repassados, dentre outros: o estatuto social atualizado, Plano de Trabalho, relação nominal de dirigentes, bem como remuneração individual destes e empregados com respectivos nomes, cargos e funções, valores repassados, lista de prestadores de serviços e respectivos valores pagos, demonstrações contábeis, relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal e relatórios de atividades sociais desenvolvidas, devendo esses detalhamentos constarem no “Portal de Transparência” do sítio eletrônico e na sede da OSC.

## **13. LEGISLAÇÃO VIGENTE**

- Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- Manual de Parcerias Voluntárias - Terceiro Setor do Município de Catanduva;
- Lei Federal nº 12.527/2011; e
- Demais atualizações/alterações e complementos que contemplem a legislação supracitada.